



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 670/92

MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO III
DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 658/91 DE
06/12/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTA-
DO DO MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
CONSTITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE
A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º) - O Inciso III do Artigo 3º da
Lei nº 658/91, que trata da Política Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente passa a ter a seguinte redação:

III - Os Conselheiros serão escolhi-
dos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em esco-
lha regulamentada pelo Conselho Municipal e coordenada por Co-
missão especialmente designada pelo Conselho.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERA-
TRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos trinta dias do mês de abril de
hum mil novecentos e noventa e dois.

Davi Alves Silva

Prefeito Municipal.